

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

r. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N° 024/99

Súmula: Altera a redação do item XII do art. 9° da Lei Municipal n° 022/94.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O item XII do art. 9° da Lei Municipal n° 022/94 que dispõe sobre a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal, Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigor com a seguinte redação:

“XII - Um representante da Associação dos Pequenos e médios Produtores Rurais”.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias de Novembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 NOVEMBRO 1999
EDIÇÃO Nº 5.644